



## Prefeitura Municipal de São Joaquim-SC

CNPJ: 82.561.093/0001-98

Secretaria Municipal de Administração

Diretoria de Compras

### FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

PROCESSO 02/2022

DISPENSA DE LICITAÇÃO 02/2022

CHAMADA PÚBLICA nº.001/2022

A SECRETARIA DE EDUCAÇÃO MUNICIPAL DE SÃO JOAQUIM, considerando o disposto no Art. 14 da Lei nº. 11.947 de 16 de junho de 2009 e art. 24, I da Resolução CD/FNDE nº. 06, de 08 de maio de 2020, torna público para conhecimento dos interessados que está realizando **CHAMADA PÚBLICA** para **AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR E DO EMPREENDEDOR FAMILIAR RURAL, DESTINADOS AO ATENDIMENTO DO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR (PNAE)**, que se regerá pela Lei Federal nº. 11.947 de 16 de junho de 2009, pela Resolução CD/FNDE nº. 06, de 08 de maio de 2020, alterada pelas Resoluções CD/FNDE n.20 de dezembro de 2020 e n.21 de novembro de 2021, Notas Técnicas do FNDE, além do disposto no presente Edital e demais anexos, normas estas que os interessados declaram conhecer.

<b>Prazo para entrega dos envelopes</b>	<b>Até as 17:00h do dia 10 de fevereiro de 2022, no Departamento de Compras da Prefeitura Municipal de São Joaquim-SC</b>
<b>Data da sessão de abertura</b>	<b>Dia 11 de fevereiro de 2022, às 09h30min</b>
<b>Local da sessão de abertura</b>	<b>Na sala de licitações, segundo andar da Prefeitura.</b>

### 1. DO OBJETO

**1.1** O objeto do presente edital de Chamada Pública consiste na **aquisição de gêneros alimentícios oriundos da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural ou de suas organizações para prover as necessidades de alimentação escolar** dos alunos matriculados nas Unidades Escolares da Rede Municipal de Ensino em atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE.

### 2. DAS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DOS PRODUTOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA CHAMADA PÚBLICA

**2.1** Os produtos alimentícios a serem adquiridos pelas Unidades Escolares para o atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE deverão atender ao disposto na legislação nos arts. 21 e 22 da Resolução CD/FNDE nº. 06, de 08 de maio de 2020, priorizando, sempre que possível, os alimentos orgânicos e/ou agroecológicos (art.23). Proibida a aquisição de gêneros alimentícios que não estejam descritos no ANEXO I deste edital.

### 3. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS





## **Prefeitura Municipal de São Joaquim-SC**

**CNPJ: 82.561.093/0001-98**

**Secretaria Municipal de Administração**

**Diretoria de Compras**

**3.1** Recursos provenientes do FNDE/PNAE, consignados no orçamento do Município de São Joaquim.

**3.2** As despesas decorrentes desta chamada pública serão cobertas por meio das seguintes dotações orçamentárias: (23) (24) (25), (26), P.A. 2041, 2042, 2043,2044 Recurso 5043, 5000

#### **4. ETAPAS DA CHAMADA PÚBLICA:**

4.1. A Chamada Pública será constituída de 03 (três) etapas:

##### **1º Etapa: ENTREGA DOS ENVELOPES**

- Entrega da documentação de habilitação (Envelope 001)
- Entrega do Projeto de Vendas e da Documentação Comprobatória (Envelope 002)

##### **2º Etapa: ABERTURA DOS ENVELOPES**

- Abertura da documentação de habilitação (Envelope 001)
- Abertura do Projeto de Vendas e da Documentação Comprobatória (Envelope 002)

##### **3º Etapa: FORMALIZAÇÃO DOS CONTRATOS**

#### **5. DA ENTREGA DOS ENVELOPES (1º ETAPA)**

5.1 A apresentação da documentação dos Grupos Formais/Informais/Fornecedores Individuais (ENVELOPE N° 001 - HABILITAÇÃO E ENVELOPES N°002 – PROJETO DE VENDA) **deverá ser entregue até às 17:00h do dia 10 de fevereiro de 2022, no setor de Licitação da Prefeitura Municipal de São Joaquim;**

5.2 A entrega dos Envelopes nº. 001 e 002 deverá ser feita mediante recibo de entrega de documentação, conforme **ANEXOS IV e VII**, a serem fornecidos pelo participante em duas vias;

5.3 **Toda documentação (Envelopes 001 e 002) deverá ser apresentada em:** original ou; autenticada em cartório ou por servidor interno do Compras/Comissão de Licitações;

5.3.1 Os documentos extraídos da internet não precisam de autenticação, sendo que, sua validade está condicionada a confirmação.

#### **DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO - ENVELOPE nº. 001**

5.4 Os interessados apresentarão os documentos de habilitação em 01 (um) envelope designado respectivamente por "Envelope nº. 001", em apenas uma via cada, devidamente lacrado, constando obrigatoriamente afixado na parte externa do envelope o check list 001, conforme **ANEXO II**.





## **Prefeitura Municipal de São Joaquim-SC**

**CNPJ: 82.561.093/0001-98**

**Secretaria Municipal de Administração**

**Diretoria de Compras**

5.5 Os Fornecedores da Agricultura Familiar poderão comercializar sua produção agrícola na forma de Grupos Formais, Grupos Informais e Fornecedores Individuais de acordo com o art. 34 da Resolução FNDE nº 06, de 08 de maio de 2020.

- a) Grupo formal: organização produtiva detentora de Declaração de Aptidão ao PRONAF – DAP Jurídica;
- b) Grupo informal: agricultores familiares, detentores de DAP Física, organizados em grupos;
- c) Fornecedor individual: detentor de DAP Física.

5.5.1 O **GRUPO FORMAL, DETENTOR DE DAP JURÍDICA**, deverá apresentar no Envelope nº. 001, os documentos abaixo relacionados, sob pena de inabilitação:

- a) Identificação do Grupo Formal, conforme **ANEXO III**;
- b) O extrato da DAP jurídica para associações e cooperativas, emitido nos últimos 60 dias (com listagem de titulares com DAP);
- c) Prova de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ;
- d) Prova de regularidade com a Fazenda Federal, relativa à Seguridade Social;
- e) Prova de regularidade com o Fundo de Garantia por tempo de serviço - FGTS;
- f) Certidão negativa de débitos municipais da sede da proponente;
- g) Certidão negativa de débitos trabalhistas;
- h) Certidão negativa de falência e concordata;
- i) Cópias do Estatuto e ata de posse da atual Diretoria da Entidade registrada no órgão competente, conforme Lei nº. 5.764 de 16 de dezembro de 1971;
- j) Declaração de que os gêneros alimentícios a serem entregues são produzidos pelos associados/cooperados;
- k) Declaração de seu representante legal de responsabilidade pelo controle do atendimento do limite individual de venda de seus cooperados e/ou associados;
- l) Declaração de que cumpre com o disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988.

5.5.2 O **GRUPO INFORMAL DE AGRICULTORES FAMILIARES DETENTORES DE DAP FÍSICA**, organizados em grupo, deverá apresentar no Envelope nº. 001 os documentos abaixo relacionados, sob pena de inabilitação:

- a) Identificação do Grupo Informal, conforme ANEXO III;
- b) Extrato da DAP física de cada agricultor familiar participante, emitido nos últimos 60 dias;
- c) Prova de inscrição no Cadastro de Pessoa Física (CPF);
- d) Certidão negativa de débitos municipais da sede da proponente;
- e) Declaração de que os gêneros alimentícios a serem entregues são produzidos pelos agricultores familiares.





## **Prefeitura Municipal de São Joaquim-SC**

**CNPJ: 82.561.093/0001-98**

**Secretaria Municipal de Administração**

**Diretoria de Compras**

**5.5.3 O FORNECEDOR INDIVIDUAL, DETENTOR DE DAP FÍSICA, NÃO ORGANIZADO EM GRUPO**, deverá apresentar no Envelope nº. 001 os documentos abaixo relacionados, sob pena de inabilitação:

- a) Identificação do Fornecedor Individual ANEXO III;
- b) Extrato da DAP física do Agricultor Familiar participante, emitido nos últimos 60 dias;
- c) Prova de inscrição no Cadastro de Pessoa Física (CPF);
- d) Certidão negativa de débitos municipais da sede da proponente;
- e) Declaração de que os gêneros alimentícios a serem entregues são oriundos de produção própria.

### **DO PROJETO DE VENDA E DOCUMENTAÇÃO COMPROBATÓRIA - ENVELOPE nº. 002**

**5.6** Os habilitados apresentarão os Projetos de Vendas e a documentação comprobatória em 01 (um) envelope designado respectivamente por "Envelope nº. 002", em apenas uma via cada, devidamente lacrado constando obrigatoriamente afixado na parte externa do envelope o check list 002, conforme **ANEXO V**;

**5.6.1 O GRUPO FORMAL, DETENTOR DE DAP JURÍDICA**, deverá apresentar:

- a) **Projeto de Venda (Modelo ANEXO VI):**
  - Deve conter a discriminação completa dos gêneros alimentícios, conforme ANEXO I;
  - Deve estar assinado pelo representante legal;
  - Deve conter os preços unitários e totais dos itens, observando o preço de aquisição estabelecido pelo Fundo Municipal de Educação;
  - Deve conter a identificação do grupo formal (nome, CNPJ, endereço, nº da DAP).
- b) **Certificação atualizada (em vigor) de conformidade orgânica**, com assinatura do órgão competente, para os produtos orgânicos relacionados no Projeto de Venda, e o devido cadastro no Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento;
- c) **Para os produtos, origem vegetal, processados (ex.: bolacha caseira, pão caseiro e suco de uva integral), apresentar alvará sanitário e/ou comprovar inspeção sanitária.**

**5.6.2 O GRUPO INFORMAL DE AGRICULTORES FAMILIARES DETENTORES DE DAP FÍSICA**, organizados em grupo, deverá apresentar:

- a) **Projeto de Venda:**
  - Deve conter a discriminação completa dos gêneros alimentícios, conforme ANEXO I;
  - Deve estar assinado por todos os agricultores participantes;
  - Deve conter os preços unitários e totais dos itens, observando o preço de aquisição estabelecido pelo Fundo Municipal de Educação;
  - Deve conter a identificação do grupo informal (nome, CPF, número da DAP física, endereço de cada agricultor familiar)





## **Prefeitura Municipal de São Joaquim-SC**

**CNPJ: 82.561.093/0001-98**

**Secretaria Municipal de Administração**

**Diretoria de Compras**

- b) Certificação atualizada (em vigor) de conformidade orgânica**, com assinatura do órgão competente, dos produtos orgânicos relacionados no Projeto de Venda, e o devido cadastro no Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento;
- c) Para os produtos, origem vegetal, processados (ex.: bolacha caseira, pão caseiro e suco de uva integral), apresentar alvará sanitário e/ou comprovar inspeção sanitária.**

**5.6.3 O FORNECEDOR INDIVIDUAL, DETENTOR DE DAP FÍSICA, NÃO ORGANIZADO EM GRUPO**, deverá apresentar:

**a) Projeto de Venda:**

- Deve conter a discriminação completa dos gêneros alimentícios, conforme ANEXO I;
- Deve estar assinado pelo agricultor participante;
- Deve conter os preços unitários e totais dos itens, observando o preço de aquisição estabelecido pelo Fundo Municipal de Educação;
- Deve conter a identificação do fornecedor individual (nome, CPF, número da DAP física, endereço)

**b) Certificação atualizada (em vigor) de conformidade orgânica**, com assinatura do órgão competente, dos produtos orgânicos relacionados no Projeto de Venda, e o devido cadastro no Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento;

**c) Para os produtos, origem vegetal, processados (ex.: bolacha caseira, pão caseiro e suco de uva integral), apresentar alvará sanitário e/ou comprovar inspeção sanitária.**

**5.7** Quaisquer dúvidas sobre a documentação comprobatória poderão ser dirigidas à Comissão de Licitação, pelo e-mail [pmsj\\_licitacao@hotmail.com](mailto:pmsj_licitacao@hotmail.com).

### **6. DA ABERTURA DOS ENVELOPES (2ª ETAPA)**

**6.1** A abertura dos Envelopes nº. 001 e nº 002 será um evento público e ocorrerá na sede da Prefeitura no setor de Licitação pela comissão de licitação, no **dia 11 de fevereiro de 2022, às 09h30min;**

**6.2** A abertura dos envelopes deverá ser registrada em ata pela Comissão de Licitação;

**6.3** Na ausência ou desconformidade de qualquer documento, a Comissão de Licitações poderá conceder o prazo de 05 (cinco) dias úteis para regularização, conforme análise da Comissão Julgadora, nos termos do art.36, §4º da Resolução CD/FNDE n.06/2020;

### **6.4 DOS CRITÉRIOS DE SELEÇÃO:**

**6.4.1** A divulgação da lista dos fornecedores habilitados e dos projetos de venda selecionados se dará no setor de Licitação da Prefeitura Municipal de São Joaquim, no dia 11 de fevereiro de 2022 após as 16h00min;





## **Prefeitura Municipal de São Joaquim-SC**

**CNPJ: 82.561.093/0001-98**

**Secretaria Municipal de Administração**

**Diretoria de Compras**

**6.4.2** Não será utilizado o critério de menor preço para a aquisição dos gêneros alimentícios oriundos da Agricultura Familiar, mas sim, os critérios de seleção estabelecidos no art.35 da Resolução CD/FNDE nº. 06, de 08 de maio de 2020;

**6.4.3** Para seleção, os fornecedores habilitados serão divididos em: grupo de projetos de fornecedores locais, grupo de projetos das Regiões Geográficas Imediatas, grupo de projetos das Regiões Geográficas Intermediárias, grupo de projetos do estado, e grupo de projetos do país;

**6.4.4** Caso a EEx não obtenha as quantidades necessárias de produtos oriundos do grupo de projetos de fornecedores locais, estas devem ser complementadas com os projetos dos demais grupos, de acordo com os critérios de seleção e priorização.

### **6.5 GRUPOS E ORDEM DE PRIORIZAÇÃO:**

**6.5.1** Entre os grupos de projetos, será observada a seguinte ordem de prioridade para seleção:

**I - grupo de projetos de fornecedores locais;**

**II - grupo de projetos de fornecedores de região geográfica imediata;**

**III - grupo de projetos de fornecedores de região geográfica intermediária;**

**IV - grupo de projetos de fornecedores do Estado de Santa Catarina;**

**V - grupo de projetos de fornecedores dos demais estados do Brasil.**

**6.5.2** Em cada grupo de projetos, será observada a seguinte ordem de prioridade para seleção:

**I – os assentamentos de reforma agrária, as comunidades tradicionais indígenas e as comunidades quilombolas, não havendo prioridade entre estes;**

a) para efeitos do disposto neste inciso, devem ser considerados Grupos Formais e Grupos Informais de assentamentos da reforma agrária, comunidades quilombolas e/ou indígenas aqueles em que a composição seja de, no mínimo, 50%+1 (cinquenta por cento mais um) dos cooperados/associados das organizações produtivas respectivamente, conforme identificação na(s) DAP(s);

b) no caso de empate entre Grupos Formais de assentamentos da reforma agrária, comunidades quilombolas e/ou indígenas, em referência ao disposto no § 2º inciso I deste artigo, têm prioridade organizações produtivas com maior porcentagem de assentados da reforma agrária, quilombolas ou indígenas no seu quadro de associados/cooperados. Para empate entre Grupos Informais, terão prioridade os







## **Prefeitura Municipal de São Joaquim-SC**

**CNPJ: 82.561.093/0001-98**

**Secretaria Municipal de Administração**

**Diretoria de Compras**

grupos com maior porcentagem de fornecedores assentados da reforma agrária, quilombolas ou indígenas, conforme identificação na(s) DAP(s).

**II – os fornecedores de gêneros alimentícios certificados como orgânicos ou agroecológicos,** segundo a Lei nº 10.831/2003, o Decreto nº 6.323/2007 e devido cadastro no MAPA;

**III – os Grupos Formais sobre os Grupos Informais, estes sobre os Fornecedores Individuais, e estes, sobre Centrais de Cooperativas** (detentoras de DAP Jurídica conforme Portarias do MAPA que regulamentam a DAP);

a) no caso de empate entre Grupos Formais, em referência ao disposto no § 2º inciso III deste artigo, têm prioridade organizações produtivas com maior porcentagem de agricultores familiares e/ou empreendedores familiares rurais no seu quadro de associados/ cooperados, conforme DAP Jurídica;

b) em caso de persistência de empate, deve ser realizado sorteio ou, em havendo consenso entre as partes, pode-se optar pela divisão no fornecimento dos produtos a serem adquiridos entre as organizações finalistas.

## **7. DO CARDÁPIO**

**7.1** O cardápio elaborado por profissional Nutricionista, da SECRETARIA DE EDUCAÇÃO MUNICIPAL DE SÃO JOAQUIM, poderá sofrer alterações em razão do abastecimento, sazonalidade e custo dos alimentos. Essas alterações devem ser feitas dentro dos grupos alimentares e não podem prejudicar o valor nutricional das refeições.

## **8. DA FORMALIZAÇÃO DOS CONTRATOS (3º ETAPA)**

**8.1** A formalização dos contratos respeitará os critérios de seleção, conforme Resolução CD/FNDE nº. 06, de 08 de maio de 2020 e se dará na sede da prefeitura Municipal de São Joaquim, no setor de compras, após parecer jurídico e homologação do processo;

**8.2** Os contratos serão formalizados e confeccionados na Diretoria de Compras, sendo proibido que os agricultores familiares apresentem os contratos já previamente preenchidos;

**8.3** Os agricultores familiares serão convocados para assinarem os contratos, no prazo de até 05 dias úteis após homologação da chamada pública, respeitando os critérios de seleção, conforme a Resolução CD/FNDE nº. 06, de 08 de maio de 2020;

**8.4** O limite individual de venda do Agricultor Familiar e do Empreendedor Familiar Rural para a alimentação escolar deverá respeitar o valor máximo de R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais) por DAP familiar, ao ano, conforme art.39 da Resolução CD/FNDE nº. 06, de 08 de maio de 2020, alterado pelo art.1º da Resolução CD/FNDE n.21 de novembro de 2021:





## **Prefeitura Municipal de São Joaquim-SC**

**CNPJ: 82.561.093/0001-98**

**Secretaria Municipal de Administração**

**Diretoria de Compras**

**8.4.1** Para a comercialização com fornecedores individuais e grupos informais, os contratos individuais firmados devem respeitar o valor máximo de R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais), por DAP Familiar/ano/EEx;

**8.4.2** Para a comercialização com grupos formais o montante máximo a ser contratado deve ser o resultado do número de agricultores familiares, munidos de DAP Familiar, inscritos na DAP Jurídica multiplicado pelo limite individual de comercialização.

**8.4.3** Cabe às cooperativas e/ou associações que firmarem contratos com a EEx a responsabilidade pelo controle do atendimento do limite individual de venda nos casos de comercialização com os grupos formais.

**8.4.4** Cabe às EEx a responsabilidade pelo controle do atendimento do limite individual de venda nos casos de comercialização com os grupos informais e agricultores individuais. A estas, também compete o controle do limite total de venda das cooperativas e associações, nos casos de comercialização com grupos formais.

**8.5** Os agricultores familiares que aderirem a esta Chamada Pública declaram que atendem a todas as exigências legais e regulatórias para tanto e que possuem autorização legal para fazer a proposta, sujeitando-se, em caso de declaração falsa, às penalidades da legislação civil e penal aplicáveis;

**8.6** Os produtos alimentícios deverão atender ao disposto na legislação sanitária (federal, estadual ou municipal) específica para os alimentos de origem animal e vegetal.

## **9. DO PRAZO**

**9.1** O prazo de fornecimento dos gêneros alimentícios, objeto desta Chamada Pública, fica adstrito aos respectivos créditos orçamentários.

## **10. DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO**

**10.1** Os gêneros alimentícios poderão ser solicitados semanal, quinzenal ou mensalmente, conforme a necessidade das Unidades Escolares. Com exceção do recesso escolar, onde não haverá a solicitação por parte da Central de Distribuição da Merenda;

**10.2** Os gêneros alimentícios deverão ser entregues pelos fornecedores diretamente na Central de Distribuição da Merenda localizada no seguinte endereço: R. Manoel R do Nascimento - Jardim Minuano, São Joaquim - SC Anexa ao Caic Fulvio Amarante Ferreira, em dias e horários estipulados, afim de não dificultar a distribuição da alimentação ao alunado;

**10.3** No momento da entrega dos gêneros alimentícios, os produtos deverão estar em conformidade com as especificações técnicas dos alimentos, conforme ANEXO I, desta Chamada Pública;

**10.4** O (s) fornecedor (es) entregará (ão) os produtos com no mínimo 60% (sessenta por cento) de sua vida útil (prazo de validade) contada a partir da entrega e em embalagem oficial







## **Prefeitura Municipal de São Joaquim-SC**

**CNPJ: 82.561.093/0001-98**

**Secretaria Municipal de Administração**

**Diretoria de Compras**

do produtor, contendo marca, validade e especificações onde couber e de acordo com o ANEXO I;

**10.5** O (a) funcionário responsável pelo recebimento das mercadorias terá o direito de recusar recebimento se não estiver de acordo com o solicitado, nos itens 10.3 e 10.4, devendo o (s) fornecedor (es) substituir os gêneros alimentícios sem prejuízos à Escola;

**10.6** Em todos os alimentos perecíveis entregues deverão constar a pesagem fixada no produto para posterior conferência da mesma;

**10.7** A Central de Distribuição se reserva no direito de pesar os alimentos na presença do representante do(s) fornecedor (es) para conferência dos mesmos;

**10.8** Deverão ser observadas as exigências solicitadas com relação à composição, registros, validade, embalagem e acondicionamento para todos os produtos solicitados;

**10.9** Os gêneros alimentícios a serem entregues ao contratante devem ser os definidos na chamada pública de compra, podendo ser substituídos quando ocorrer a necessidade, desde que, os produtos substitutos constem na mesma chamada pública e sejam correlatos nutricionalmente e que a substituição seja atestada pelo Responsável Técnico, que poderá contar com o respaldo do CAE (art. 33 da Res. CD/FNDE n.06/2020);

**10.10** Caberá ao(s) fornecedor (es) o descarregamento dos gêneros alimentícios quando da entrega, devendo, este(s) possuir pessoal disponível para tal serviço;

**10.11** O servidor responsável pelo recebimento dos gêneros alimentícios a serem entregues na Unidade Escolar, deverá dispor de dois recibos, os quais terá que assinar, autenticar e carimbar, sendo que uma via será entregue ao fornecedor e a outra será anexada à nota fiscal que deverá ser imediatamente enviada a Secretaria da Fazenda;

**10.12** As notas fiscais serão entregues na Secretaria da Fazenda juntamente com os recibos para posterior prestação de contas;

**10.13** As notas fiscais e recibos deverão conter o nome do detentor da DAP física no caso de fornecedor individual ou nome da cooperativa ou associação, no caso de DAP jurídica.

### **11. DO PREÇO E PAGAMENTO**

**11.1** O preço de aquisição foi definido após pesquisa de mercado, que estará disponível, junto a este edital de chamada pública, a ser divulgado no site oficial do Município e no mural do Fundo Municipal de Educação;

**11.2** Nos preços de aquisição dos gêneros alimentícios pelo Agricultor Familiar e/ou pelos Empreendedores Familiares Rurais ou suas organizações, deverão ser considerados todos os insumos exigidos na Chamada Pública, tais como despesas com frete, embalagens, encargos e quaisquer outros necessários para o fornecimento dos produtos conforme art. 28 da Resolução CD/FNDE nº. 06, de 08 de maio de 2020;





## **Prefeitura Municipal de São Joaquim-SC**

**CNPJ: 82.561.093/0001-98**

**Secretaria Municipal de Administração**

**Diretoria de Compras**

**11.3** O pagamento será realizado em até 30 (trinta) dias após a entrega, por transferência bancária, mediante apresentação de nota fiscal, com o atesto pelo responsável do recebimento;

**11.4** O pagamento será correspondente ao fornecimento efetuado, **sendo vedada a antecipação do pagamento.**

### **12. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA E CONTRATANTE**

**12.1** As obrigações da Contratada e da Contratante são as dispostas no Termo de Referência e contrato.

### **13. DOS RECURSOS E IMPUGNAÇÕES**

**13.1** Os recursos deverão obedecer ao disposto no art. 109, da Lei nº 8.666/93;

**13.2** Deverão ser encaminhados ao Departamento de Compras, aos cuidados da Comissão de Licitações;

**13.3** Não serão conhecidos recursos apresentados fora do prazo legal e/ou subscritos por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo para responder pelo proponente;

**13.4** Decairá do direito de impugnar os termos do edital desta chamada pública, o participante que não o fizer até o segundo dia útil que anteceder a abertura dos envelopes de habilitação;

**13.5** Qualquer cidadão é parte legítima para impugnar este edital, devendo protocolar o pedido até 5 (cinco) dias úteis antes da data fixada para a abertura dos envelopes.

### **14. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

**14.1** O edital da presente Chamada Pública poderá ser obtido na Diretoria de Compras, no horário de 09h às 11h e das 13:00 às 19:00, de segunda a sexta-feira, ou através do site [www.saojoaquim.sc.gov.br](http://www.saojoaquim.sc.gov.br);

**14.2** A participação de qualquer agricultor familiar no processo implica a aceitação tácita, incondicional, irrevogável e irretratável dos seus termos, regras e condições, assim como dos seus anexos;

**14.3** É competente para esclarecer quaisquer dúvidas relativas a esta Chamada Pública, à contratação e à execução dela decorrentes, o foro da Comarca do Município de São Joaquim-SC, renunciando as partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja;





**Prefeitura Municipal de São Joaquim-SC**

**CNPJ: 82.561.093/0001-98**

**Secretaria Municipal de Administração**

**Diretoria de Compras**

**14.4** Serão responsáveis pela fiscalização das contratações oriundas desta chamada pública, o fiscal designado no Termo de Referência, a Gestora de Contratos, Andréa Neves de Souza, e o Conselho de Alimentação Escolar.

São Joaquim, 05 de janeiro de 2022.

GIOVANI NUNES  
PREFEITO MUNICIPAL

